



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Ofício n° 058/2025 – SNJ**

**Leme, 11 de Abril de 2025.**

**Excelentíssima Senhora:**

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

À

Excelentíssima Senhora.

**Cintia Cristina Grossklauss**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2025**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 8.367.154,91 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11.01-103020035.2.153000-3.3.90.39	9742	R\$ 2.325,56
6	5	301.0016	02.11.01-103010035.2.153000-3.3.90.39	9743	R\$ 4.516,58
6	5	305.0002	02.11.01-103010035.2.267000-3.3.90.30	3011	R\$ 15.000,00
6	5	305.0002	02.11.01-103010035.2.267000-3.3.90.39	3018	R\$ 8.808,02
6	5	305.0002	02.11.01-103010035.2.267000-3.3.90.40	3023	R\$ 150.000,00
6	5	305.0002	02.11.01-103010035.2.267000-4.4.90.52	3026	R\$ 51.000,00
6	5	301.0018	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	9740	R\$ 262.501,52
6	5	301.0020	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	2718	R\$ 58.000,00
6	5	301.0020	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	2738	R\$ 664.371,50
6	5	301.0020	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.40	2754	R\$ 99.283,79
6	5	301.0020	02.11.01-103010035.2.079000-4.4.90.52	2759	R\$ 300.000,00
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2995	R\$ 7.000,00
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.39	2997	R\$ 103.997,53
6	5	300.0124	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	9551	R\$ 9.880,64
6	5	302.0004	02.11.01-103020025.2.095000-3.3.90.39	3046	R\$ 13.256,86
6	5	302.0005	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.30	3222	R\$ 327.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.36	3236	R\$ 18.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.39	3240	R\$ 104.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020035.2.098000-4.4.90.52	3254	R\$ 4.723,15
6	5	302.0007	02.11.01-103020035.2.153000-3.3.90.39	7812	R\$ 447,68
6	5	302.0008	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3654	R\$ 471.160,50
6	5	302.0009	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 237.323,83
6	5	302.0009	02.11.01-103020025.2.217000-3.1.71.70	10724	R\$ 1.000.000,00
6	5	302.0010	02.11.01-103020025.2.217000-3.1.71.70	10725	R\$ 88.300,00
6	5	300.0125	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32	9747	R\$ 16.753,05
6	5	304.0001	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32	2832	R\$ 203.456,51
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	2912	R\$ 122.963,50
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	2932	R\$ 624.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-4.4.90.52	2946	R\$ 80.000,00
6	5	302.0003	02.11.01-103020035.2.097000-3.3.90.39	3211	R\$ 2.350,95
6	5	300.0102	02.11.01-103010035.1.035016-4.4.90.52	9748	R\$ 23.176,74
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R\$ 5.112,04
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 461.812,94
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	3548	R\$ 528.381,78
6	5	370.0000	02.11.02-103020025.2.229000-3.3.50.39	9481	R\$ 106.698,61
6	5	303.0005	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.48	9493	R\$ 9.159,75
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3471	R\$ 100.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.51	10727	R\$ 200.726,19
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3428	R\$ 29.784,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3442	R\$ 29.068,49
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.48	10728	R\$ 10.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.51	10729	R\$ 100.221,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3463	R\$ 20.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3289	R\$ 15.999,68
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3323	R\$ 5.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3350	R\$ 5.000,00
6	5	303.0006	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.48	10730	R\$ 4.821,47
6	5	302.0002	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.30	3058	R\$ 34.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.36	3077	R\$ 42.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$ 99.026,28
6	5	302.0002	02.11.01-103020035.2.091000-4.4.90.52	3100	R\$ 150.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.30	3106	R\$ 15.552,88
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.36	3121	R\$ 6.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.39	3125	R\$ 46.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.40	3139	R\$ 1.347,60
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-4.4.90.51	10731	R\$ 30.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-4.4.90.52	3143	R\$ 10.000,00
6	5	300.0131	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	9951	R\$ 31.362,91
6	5	800.0012	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8011	R\$ 26.888,24
6	5	800.0014	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8013	R\$ 10.011,30
6	5	800.0016	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8048	R\$ 24.737,17
6	5	800.0036	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	9486	R\$ 46.081,20
6	5	800.0038	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	9501	R\$ 32.625,00
6	5	800.0042	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	7454	R\$ 3.927,30
6	5	800.0045	02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.39	7311	R\$ 17.494,86
6	5	800.0047	02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.39	7313	R\$ 70.805,63
6	5	800.0047	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	10726	R\$ 110.000,00
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	8049	R\$ 222,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	8050	R\$ 2.175,06
6	5	800.0035	02.11.01-103020025.2.077000-4.4.90.52	9487	R\$ 185.092,32
6	5	800.0041	02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.39	9730	R\$ 205.482,44
6	5	800.0048	02.11.01-103010035.2.217000-3.1.71.70	9896	R\$ 461.003,95
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64(Suplementação)</b>					<b>R\$ 8.367.154,91</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.367.154,91</b>

**§ Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º no valor de **R\$ 8.367.154,91** (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2025

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA**

**EXCELENTESSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO  
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Considerando Lei Municipal nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024, a qual foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2025.

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que são Recursos Federais oriundos de transferências fundo a fundo através do Fundo Nacional de Saúde, e de Emendas Parlamentares recebidas;

Considerando, por fim, que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2024 são de uso específico para manutenção dos serviços de saúde pública.

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2025 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas já existentes, ajustando as peças de planejamento orçamentário do Município.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme**

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas por meio desse Projeto de Lei não incidem impacto sobre o Orçamento vigente.

Os recursos são provenientes de transferências do Governo Federal fundo a fundo para o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, além de recursos oriundos Emendas Parlamentares.

A arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2025, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior. Portanto, não incide impacto no Orçamento, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Prefeito do Município de Leme



## Memorando 3- 17.614/2025

**De:** Marcelo M. - SSAU-CPG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 14:32:48

## **Setores envolvidos:**

SSAU, SSAU-CPG, SEFIN-DC, SEFIN-DC-NPO, SENJUR, GAB-PREF, SENJUR-DAJPL, SENJUR-CGAL

## Projeto de Lei - Superávit Federal

Prezados,

Segue o Ofício nº 258/2025 - SMS, relativo à solicitação de Regime de Urgência.

Atenciosamente,

**Marcelo Martini**  
*Coordenador de Planejamento e Gestão*

## Anexos:

Oficio\_258\_2025\_Regime\_Urgencia\_Superavit\_Federal.pdf



Ofício nº. 258/2025 - SMS

Leme, 11 de abril de 2025

Ao Ilustríssimo Senhor  
**LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085 - Leme - São Paulo

**Ref.: SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI – JUSTIFICATIVA – REGIME DE URGÊNCIA**

Ilmo. Sr.,

Considerando a apuração dos saldos disponíveis nas despesas para inserção no Orçamento da Secretaria de Saúde do exercício de 2025, através de Superávit Orçamentário-Financeiro de exercícios anteriores.

Considerando que esses recursos são Federais provenientes de transferências fundo a fundo através do Fundo Nacional de Saúde e também oriundos de Emendas Parlamentares.

Sirvo-me do presente para solicitar que seja providenciada a inclusão orçamentária do valor de R\$ 8.367.154,91 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), tendo em vista a importância da matéria e a premência do prazo, dado o seu relevante interesse social e a necessidade de formalizar os instrumentos nos prazos legais, pugnando pela convocação de **REGIME DE URGÊNCIA** para avaliação da matéria.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**  
Secretária de Saúde do Município de Leme/SP





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60AF-B998-6EDC-215D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 11/04/2025 14:37:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/60AF-B998-6EDC-215D>





## Memorando 1- 17.614/2025

**De:** Marcelo M. - SSAU-CPG

**Para:** SEFIN-DC - Departamento Contábil - A/C Valéria O.

**Data:** 11/04/2025 às 14:27:21

**Setores envolvidos:**

SSAU, SSAU-CPG, SEFIN-DC, SEFIN-DC-NPO, SENJUR, SENJUR-DAJPL, SENJUR-CGAL

### Projeto de Lei - Superávit Federal

Prezados,

Segue Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,

—  
**Marcelo Martini**  
*Coordenador de Planejamento e Gestão*

**Anexos:**

Informacao\_de\_Impacto\_31\_Saude\_Superavit\_Federal.pdf





ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Poder Executivo

Impacto nº: 0031

**Projeto de Lei que dispõe sobre: "Abertura de crédito especial e dá outras providências."**

## 1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

## 2-Descrição detalhada do Projeto:

Informamos que os créditos abertos por meio desse Projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, pois o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por superávit financeiro da Fonte de Recursos "5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados".

3 - FONTE DE RECURSOS: 05 - Transferências do Governo Federal

#### **4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

#### 4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

#### **4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:**

## 5-DECLARAÇÕES:

As despesas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	8.367.154,91	-	

## 7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:			

8 PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício			

**Observações:** A previsão é que o gasto ocorra no exercício vigente. Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estarão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
**CRC:1SP214845/O-7**

**Marcelo Martini**  
Coordenador de Planejamento e Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde  
Responsável pela elaboração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88BF-FF57-2CED-2FE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MARTINI (CPF 310.XXX.XXX-99) em 11/04/2025 14:27:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 11/04/2025 15:23:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/88BF-FF57-2CED-2FE3>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F84-CC16-6078-56B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 14/04/2025 09:20:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2F84-CC16-6078-56B1>